

EDITAL INSTITUCIONAL N. 01/2018 DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC), 29/10/2018.

O Pró-Reitor Acadêmico, Prof. Dr. Hélio José dos Santos Souza, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontram abertas as inscrições para proposta de Projeto de Iniciação Científica, no âmbito das linhas de pesquisa previstas em Projeto Pedagógico para cada curso de graduação e/ou, no âmbito do CEPeD (Centro de Estudo e Pesquisa do Desenvolvimento Regional).

1. DA INSCRIÇÃO:

Poderão inscrever projetos de iniciação científica alunos:

- a) Devidamente matriculados na graduação, devendo assim permanecer durante todo o vínculo de iniciação. A não efetivação de matrícula suspende automaticamente o vínculo com a Iniciação Científica;
- b) Com perfil acadêmico, com média entre todas as disciplinas cursadas até o presente momento do currículo, não inferior a 7,0;
- c) Que não tenham disciplina(s) em sistema de dependência;
- d) Que não estejam para ingressar no último período da graduação;
- e) Alunos que foram bolsistas em anos anteriores e que não finalizaram o projeto ou não cumpriram os compromissos do bolsista, não poderão concorrer novamente a bolsa de IC;
- f) Disponibilidade mínima de 8h (oito horas) semanais para se dedicar, ao projeto proposto, sendo que 2h dessas 8h devem ser cumpridas na IES, junto ao CEPeD, em cumprimento de orientações, leituras pesquisas, entre outras atividades. Ainda, há obrigatoriedade de comprovação mensal dessas horas na ficha de frequência (modelo no CEPeD), constando anuência do professor-orientador.

2. DA BOLSA:

- a) Os melhores 35 projetos de Iniciação Científica contarão com incentivo institucional, expresso na forma de bolsa de 13% (treze por cento) de desconto na mensalidade;
- b) A bolsa de Iniciação Científica, na forma de desconto de mensalidade, poderá ser cumulativa com outros sistemas de desconto;
- c) Caso não ocorra a renovação da matrícula do pesquisador bolsista, nos prazos estabelecidos em Guia Discente, a bolsa fica automaticamente suspensa;
- d) Os trabalhos não contemplados com bolsas poderão ser desenvolvidos na modalidade “voluntário”, desde que aprovados pela comissão de avaliação e que tenham a anuência do orientador. Neste caso é necessário que seja comunicado ao CEPeD a intenção de desenvolver a IC na modalidade “voluntário”, antes do início período de vigência previsto (ver item 5 deste edital);
- e) O não cumprimento dos critérios do presente Edital caracteriza o desligamento do discente do Programa, com interrupção de benefício de bolsa.

3. DA PROPOSTA DE PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

- a) A proposta do projeto de IC deverá ser elaborada dentro do modelo padrão, adotado pelo Programa de Iniciação Científica da IES (disponível em: <http://unifafibe.com.br/ceped/?pagina=formularios> - **Formulário de Projeto de Iniciação Científica**). Trabalhos em formulários antigos ou em outros formatos de formulário não serão aceitos no processo.
- b) Em projetos com mais de um autor, o discente que concorre a bolsa deverá estar devidamente identificado no formulário do projeto, submetido ao CEPeD no prazo deste Edital.
- c) Em projetos com mais de um autor, o discente que concorre a bolsa deverá estar devidamente identificado no formulário do projeto, submetido ao CEPeD no prazo deste Edital.

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS:

Serão concedidas 35 (trinta e cinco) bolsas de IC para o ano de 2019 e a seleção dos projetos se fará por meio de Comissão Própria, a ser designada pela Pró-Reitora Acadêmica e pelo CEPeD (Centro de Estudo e Pesquisa do Desenvolvimento Regional), considerando os seguintes critérios:

- a) Atendimentos aos requisitos previstos nos itens anteriores;
- b) Critérios técnicos para avaliação dos Projetos (como mérito, relevância e inovação do projeto de pesquisa, dentre outros estabelecidos pela Pró-Reitora Acadêmica e pelo CEPeD);
- c) Adequação às linhas de pesquisas adotadas pelo CEPeD e/ou pelos cursos de graduação;
- d) Viabilidade de desenvolvimento da pesquisa dentro do prazo de vigência determinado neste edital (ver item 5 deste edital);
- e) Docente com aderência para a orientação do projeto;
- f) Viabilidade financeira para a execução do projeto.

5. DA INSCRIÇÃO:

- a) Os projetos deverão ser protocolados, dentro do prazo do Edital (Item 8), na secretária do CEPeD/UNIFAFIBE, no seu horário de funcionamento (12h30min às 17h – das 18h às 21h30min), na forma impressa, juntamente com o histórico escolar do interessado;
- b) Os projetos deverão também, no prazo do Edital, ser encaminhados para o e-mail coordenacaopos@unifafibe.com.br, com cópia para o e-mail institucional de cada coordenação de curso correspondente. **No assunto deverá constar “Projeto de Iniciação Científica-Discente” e, no corpo do e-mail, nome do discente, curso e período.**

6. DO DOCENTE ORIENTADOR:

- a) Cada projeto de pesquisa deverá ter um docente orientador como responsável que deverá assinar a versão do projeto que será protocolada no CEPeD;
- b) O docente orientador poderá ter no máximo 02 (dois) orientandos bolsistas e deverá realizar 1 (uma) hora de orientação semanal por orientando.

c) O docente orientador deverá protocolar o relatório final docente, no modelo padrão disponibilizado pelo CEPeD, acessado pelo link: <http://unifafibe.com.br/ceped/?pagina=formularios>, ou pelo e-unifafibe, no portal do professor, para a finalização do projeto de IC.

7. DO COMPROMISSO DISCENTE

- a) Os discentes com projetos de IC aprovados deverão apresentar relatórios parciais (semestrais) e relatórios finais, como condição do encerramento da Pesquisa;
- b) Para os projetos de IC com mais de um aluno envolvido, seja bolsista ou voluntário, cada um dos alunos deverá preencher a sua ficha de frequência/atividades, entregar os termos de compromisso e apresentar relatórios individuais (parcial e final);
- d) Para os trabalhos desenvolvidos nas modalidades “bolsista” e “voluntário”, o não cumprimento dos critérios do presente Edital, não dará direito aos pesquisadores envolvidos a receberem o certificado de participação em projeto de IC;
- e) Para o discente “bolsista”, o não cumprimento dos critérios do presente Edital caracteriza o desligamento do discente do Programa, com interrupção de benefício de bolsa;
- e) O projeto executado deverá ser apresentado em eventos científicos e/ou publicado na forma de artigos.

8. DOS PRAZOS:

Para a seleção:

- a) As inscrições estarão abertas no período de **29/10 a 19/12/2018**;
- b) A divulgação de resultados será em **28/02/2019**;

Para os trabalhos selecionados:

- c) Início das atividades a partir de **01/03/2019**, com vigência até dia **29 de novembro de 2019**.
- d) Entrega do termo de compromisso discente: **até 19/03/2019**.
- e) Entrega do relatório parcial (discentes): **até 14/06/2019**.
- f) Entrega dos relatórios finais (discentes e orientadores): **até 29 de novembro de 2019**.

Bebedouro, 25 de outubro de 2018.

Profa. Me. Claudia Teixeira-Arroyo
Coordenadora do Centro de Estudo de
Pesquisa de Desenvolvimento Regional
Centro Universitário UNIFAFIBE

Prof. Dr. Hélio José dos Santos Souza
Pró-Reitor Acadêmico
Centro Universitário UNIFAFIBE

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO 1

REGULAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Este regulamento dispõe sobre as atividades de iniciação científica, no âmbito do Centro Universitário UNIFAFIBE.

TÍTULO I **INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Art. 1º A Iniciação Científica destina-se aos graduandos que desejam aprofundar sua formação em assuntos específicos de sua profissão e acompanhar a evolução dos conhecimentos em sua área de atuação.

TÍTULO II **OBJETIVOS**

Art. 2º O objetivo primordial da Política de Iniciação Científica é inserir os alunos no processo de investigação científica, despertando a sua vocação científica e incentivando, desta maneira, talentos entre estudantes de graduação, de forma a prepará-los para a educação continuada.

Art. 3º Os objetivos da iniciação científica devem atender às necessidades explícitas na formação profissional, privilegiando:

- I. Fomentar a interação entre ensino e pesquisa, com vistas à qualidade da formação;
- II. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- III. Contribuir para diminuir as disparidades regionais na distribuição da competência científica no país;
- IV. Preparar os alunos para níveis mais avançados de conhecimento, como a pós-graduação;
- V. Levar o estudante universitário ao domínio da metodologia científica;
- VI. Estimular o desenvolvimento do pensar de modo científico e criativo, nos quadros discentes, em decorrência de condições positivas, possibilitadas pelo seu empenho na superação dos problemas de pesquisa.

TÍTULO III

EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 4º A Política de Iniciação Científica da IES focaliza o trabalho acadêmico de criação, buscando descobrir novos talentos nas áreas do conhecimento em que esta Instituição atua, tendo por base:

- I. o aluno de graduação, na intenção de incentivar a formação de novos pesquisadores;
- II. o aluno de graduação, privilegiando a participação ativa deste, com bom rendimento acadêmico, sob orientação individualizada e continuada.

Art. 5º O Projeto de iniciação científica deve contar com relatórios parciais e um relatório final, que será base para a avaliação da participação discente.

TÍTULO IV

DAS BOLSAS

Art. 6º A Instituição, de acordo com a disponibilidade de recursos do FAPE – Fundo de Apoio à Pesquisa e Extensão, poderá disponibilizar dotação orçamentária específica para a iniciação científica, a partir das diretrizes do CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 7º O valor da bolsa será aquele estipulado em Edital próprio, quando se tratar de bolsa da própria Instituição, ou o estipulado por cada um dos organismos de fomento financiadores da iniciação científica/pesquisa.

Art. 8º A duração da bolsa concedida pela IES será de acordo com o previsto em cada Edital ou de acordo com o estipulado pelo órgão financiador, podendo ser renovada, em razão do desempenho do aluno, das peculiaridades do projeto ou de algum outro motivo que por sua relevância, a ser analisada pela Pró-Reitora Acadêmica e pelo CEPeD (Centro de Estudo e Pesquisa do Desenvolvimento Regional), justifique a renovação.

Art. 9º A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, pelas seguintes razões:

- a) a pedido do aluno;
- b) a pedido do professor orientador do projeto de iniciação científica;
- c) em razão de desempenho insatisfatório do aluno;
- d) em razão de não cumprimento das normas institucionais pelo aluno.

Art. 10. Em caso de aluno voluntário de iniciação científica, este deverá seguir as mesmas normas previstas neste Regulamento.

TÍTULO V

DA SELEÇÃO DE BOLSAS E PROJETOS

Art. 11. A seleção dos alunos para as bolsas de iniciação científica será definida de acordo com normas de Edital interno da Instituição.

Art. 12. A seleção dos Projetos de Iniciação Científica considerará os seguintes critérios:

- I. Perfil do orientador dos projetos de iniciação científica:
 - a) Ser professor da Instituição;
 - b) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- II. Perfil do bolsista:
 - a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da Instituição e assim permanecer durante todo o período de Iniciação Científica;
 - b) Não estar cursando o último semestre de seu curso;
 - c) Ter disponibilidade para se dedicar às atividades de iniciação científica.
- III. Perfil do projeto:
 - a) Ter mérito técnico-científico;
 - b) Apresentar viabilidade técnica e econômica;
 - c) Ser do interesse dos Cursos de Graduação e/ou do CEPeD – Centro de Estudos e Pesquisa do Desenvolvimento Regional.

TÍTULO VI

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 13. A Instituição e/ou o CEPeD e/ou a Coordenadoria de cursos divulgará o processo seletivo através de Edital, que conterá as condições de participação na atividade, bem como o número de vagas.

TÍTULO VII

DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Art. 14. O candidato à bolsa de iniciação científica deverá:

- I. Estar devidamente matriculado em curso de graduação do Centro Universitário

UNIFAFIBE

- II. Ter perfil acadêmico que comprove que a média de todas as disciplinas do currículo, cursadas até o momento da inscrição, não seja inferior a 7,0;
- III. Ter aprovação em todas as disciplinas já cursadas;
- IV. Ter disponibilidade para realizar as atividades inerentes à iniciação científica.

TÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 15. Para avaliação geral do aluno será considerado:

- I. Relatório de suas atividades de iniciação científica;
- II. Frequência do discente às atividades;
- III. Desempenho do aluno na elaboração e execução de apresentação em eventos de cunho científico;
- IV. Desempenho do aluno na elaboração do relatório final de atividade.

Art. 16. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, 25 de agosto de 2018.

Profa. Me. Claudia Teixeira-Arroyo
*Coordenadora do Centro de Estudo de
Pesquisa de Desenvolvimento Regional
Centro Universitário UNIFAFIBE*

Prof. Dr. Hélio José dos Santos Souza
*Pró-Reitor Acadêmico
Centro Universitário UNIFAFIBE*